



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, 233 Fone/Fax: (18) 3268-6186 - CEP 19.645-000

Nantes - Estado de São Paulo - CNPJ. Nº. 01.557.531/0001-42

email:administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de “Empresa de Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica Predial” de baixa tensão, para remoção de rede elétrica antiga e instalação de nova rede elétrica, no piso superior do Prédio da garagem/sala Presidência (conforme Memorial Descritivo Anexo).

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.2. A rede elétrica do Piso Superior do Prédio da garagem/sala Presidência esta toda em curto circuito, com risco de incêndio em todas as instalações, inclusive, podendo afetar até a rede elétrica do Prédio principal da Câmara Municipal de Nantes. Em vistoria realizada recentemente, foi constatado que toda a fiação da rede de distribuição/condução se encontram danificadas, expostas, com emendas e fiação com bitola inadequada, conforme normas técnicas. A rede elétrica atual deverá ser totalmente removida e instalada uma nova rede dentro das normas técnicas atuais.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Remoção da Rede Elétrica de Distribuição/Condução:

- a. desligamento da Energia geral da rede de distribuição externa (ENERGISA);
- b. remoção de todas as tomadas e interruptores antigos;
- c. remoção de todos os disjuntores antigos do painel;
- d. remoção das luminárias antigas;
- e. remoção de todos os cabeamentos de condução;
- f. remoção de todos os cabeamentos de distribuição;
- g. verificação/limpeza de todos os conduites .

3.2. Instalação da Rede Elétrica de Distribuição/Condução:

- a. Instalação da fiação da rede de distribuição, sendo: 1 Rede para Iluminação Externa; 1 rede para equipamentos 20A; 1 rede para equipamentos 10A; 4 redes para Salas, sendo uma para cada e 1 rede auxiliar (Vide Memorial descritivo - Anexo I);
- b. passagem de cabeamento para ligar as Redes de distribuição ate o Painel de Distribuição;
- c. montagem do Painel de Distribuição;
- d. instalação dos disjuntores padrão DIN de 10A/15A/20A/50A;
- e. instalação do Dispositivo de Proteção de Surto – DPS 25KA;
- f. instalação do IDR-Interruptor Diferencial Residual – 30A;
- g. instalação dos barramentos de terra e neutro e cabeamentos nos dispositivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, 233 Fone/Fax: (18) 3268-6186 - CEP 19.645-000

Nantes - Estado de São Paulo - CNPJ. Nº. 01.557.531/0001-42

email:administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

- h. passagem dos cabeadamentos nos condutores das tomadas, interruptores e iluminárias (Vide Memorial Descritivo - Anexo II);
- i. ligação da energia Geral a rede de distribuição externa (ENERGISA).

4. DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Os Serviços objeto deste termo deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Nantes, situada na Rua Silveira Martins, nº 233 – centro, município de Nantes/SP, mediante emissão de Ordem de Serviço;
- 4.2.** O prazo para execução dos Serviços será de 15 dias, após a emissão de Ordem de Serviço;
- 4.3.** O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho;
- 4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.5.** O pagamento dos serviços prestados será realizado em até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal.
- 4.6.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos e seus anexos

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Respeitar as normas e procedimentos da **CONTRATANTE**, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão realizados os serviços contratados;
- 5.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto do presente termo;
- 5.3.** Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.4.** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, 233 Fone/Fax: (18) 3268-6186 - CEP 19.645-000

Nantes - Estado de São Paulo - CNPJ. Nº. 01.557.531/0001-42

email:administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

incidir na execução dos serviços;

5.8. Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

5.9. Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução dos serviços;

5.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

5.11. Os profissionais alocados na prestação dos serviços, independente do serviço a ser realizado, deverão utilizar em todos os serviços os equipamentos de segurança estabelecidos em lei;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como, atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto deste termo;

6.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas pela **CONTRATADA** todas as formalidades e exigências presentes neste termo;

6.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas neste termo e na legislação pertinente, quando for o caso;

6.4. Notificar a **CONTRATADA** relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviço deste termo.

6.5. A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

6.7. Documentar as ocorrências havidas;

6.8. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este termo.

7. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Orçamentos/Propostas (Vide Anexo I);

7.2. Atestado de Capacidade Técnica, para comprovação técnica operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, 233 Fone/Fax: (18) 3268-6186 - CEP 19.645-000

Nantes - Estado de São Paulo - CNPJ. Nº. 01.557.531/0001-42

email:administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

e complexidade operacional equivalentes/similares presente neste termo;

7.3. Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual;

7.4. Comprovante da Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ

7.5. Certidões Negativas Federais, Estaduais e Municipais;

7.6. Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista;

7.7. Certidão do TJSP de Falência e Concordatas;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas ocorrerão por conta de dotação orçamentaria própria e, suplementadas, se necessário;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviços deste termo, e de tudo dará ciência à **CONTRATANTE**.

9.2. O acompanhamento/fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

Nantes/SP, em 11 de maio de 2023.

Marcelo Ferreira Oliveira
Diretor Câmara Municipal
Nantes/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, 233 Fone/Fax: (18) 3268-6186 - CEP 19.645-000

Nantes - Estado de São Paulo - CNPJ. Nº. 01.557.531/0001-42

email:administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE ORÇAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES/SP

RUA SILVEIRA MARTINS, Nº 233 - CENTRO - NANTES/SP

CEP: 19.650-011

CNPJ: 01.557.531/0001-42

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
MUNICÍPIO:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	

Objeto do orçamento: Contratação de “Empresa de Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica Predial” de baixa tensão, para remoção de rede elétrica antiga e instalação de nova rede elétrica, no piso superior do Prédio da garagem/sala Presidência.

Valor da Prestação dos Serviços do objeto (R\$):

Orçamento elaborado por:

Data do orçamento:

Prazo de validade do orçamento:

Prazo de execução do serviço:

Condições de pagamento:

Cidade e data.

Assinatura do Responsável